

LEI MUNICIPAL Nº 1875/22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a otimizar a utilização de Servidores Públicos Municipais contratados em caráter temporário para atendimento de demanda de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a designação de Servidores Públicos Municipais contratados em caráter temporário para atendimento de demanda de excepcional interesse público para realização de atividades em locais diversos de trabalho para os quais foram inicialmente contratados.

Art. 2º - A designação prevista no Artigo 1º da presente Lei, visa contemplar a possibilidade de conceder período de gozo de férias e outros afastamentos previstos na legislação, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, os quais desempenham suas atividades em outros órgãos e/ou departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.12.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.